



Termos e Condições da Ação Promocional **PÁSCOA NO COMÉRCIO TRADICIONAL '23**

1.ª edição

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Nota introdutória

Artigo 1.º

Enquadramento, objeto e âmbito

- 1 – A Ação Promocional “**Páscoa no Comércio Tradicional**”, realizada pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, pretende incentivar o comércio tradicional da área territorial do Concelho de Carregal do Sal.
- 2 – Os termos e condições da presente ação têm o seu enquadramento legal na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
- 3 – Apoiar e promover um setor que tem vindo a sofrer particulares dificuldades, decorrentes da pandemia COVID 19 de um passado recente e, que enfrenta desafios constantes no dia-a-dia fruto da atual conjuntura económica, norteiam os objetivos da iniciativa, através do incentivo aos munícipes a fazerem as suas compras no comércio tradicional.
- 4 – Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento da respetiva Ação Promocional.

Secção 1

Lojas Aderentes

Art.º 1

Participantes

São admitidas todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Carregal do Sal, estabelecimentos comerciais, com sede social no Concelho.

Artigo 2.º

Inscrições

- 1 – A inscrição é feita no portal da Autarquia em www.carregal-digital.pt, acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online;
- 2 – A inscrição é gratuita e decorre de **10 a 17 de março de 2023** (17:00h).

Artigo 3.º

Identificação/divulgação dos estabelecimentos aderentes

- 1 – A lista definitiva dos aderentes é divulgada no dia 20 de março de 2023, no portal municipal (www.carregal-digital.pt) e na página oficial do *Facebook* do Município (www.facebook.com/CMCarregal).

2 – Aos aderentes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na Ação Promocional que, deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da mesma.

Secção 2

Participantes

Artigo 4.º

1 – São admitidas à Ação Promocional “**Páscoa no Comércio Tradicional**” todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Carregal do Sal, no período compreendido entre 21 de março e 16 de abril de 2023.

2 – Não são admitidos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, na própria loja.

Artigo 5.º

Forma/identificação da participação

1 – Aos participantes é atribuída uma senha de participação/cupão, no momento do pagamento, que o habilitará aos prémios da Ação Promocional “**Páscoa no Comércio Tradicional**” que, será colocada em caixa fechada específica para o efeito, a providenciar pelo respetivo estabelecimento e disponível no interior do mesmo.

2 – Por cada 10€ de compras será entregue, pelo estabelecimento comercial, uma senha de participação.

3 – A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação / cupões, a disponibilizar pela Câmara Municipal, onde deverá constar nome, localidade, contacto e data.

4 – Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio da Ação Promocional, até ao final do mesmo, devendo esta mesma informação ser dada aquando da respetiva compra.

Artigo 6.º

Validação para sorteio

1 – As senhas/cupões de participação só serão consideradas válidas com o carimbo e o nome do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no número 3 do Artigo 5.º.

2 – Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas/cupões nos Paços do Concelho de Carregal do Sal, até às 17horas do dia 21 de abril de 2023.

Artigo 7.º

Sorteio das senhas/cupões

1 – Todas as operações de sorteio de apuramento dos premiados serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar.

2 – No caso de ao mesmo contemplado ser atribuído mais do que um Prémio, só será mantida a extração correspondente ao de maior valor e repetir-se-á a extração de nova senha/cupão até recair sobre um concorrente que não tenha ainda sido contemplado.

Artigo 8.º

Prémios

1 – Serão atribuídos prémios (vouchers de compras para utilizar nos respetivos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

- a) 1 Vouchers de 100,00€ *
- b) 2 Vouchers de 75,00€
- c) 3 Vouchers de 50,00€
- d) 4 Vouchers de 30,00€
- e) 5 Vouchers para ingresso geral nas Festas do Concelho 2023.

*Este montante pode ser desdobrado em vouchers de 50,00€.

2 – Aquando do apuramento dos mesmos, os contemplados não estiverem presentes, os prémios deverão ser reclamados no prazo de 20 dias, a contar da data da realização do apuramento, na Câmara Municipal de Carregal do Sal, das 08:45h às 12h30 e das 14h00 às 17h15, com exceção de sábados, domingos e feriados.

Artigo 9.º

Omissões

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pela Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Carregal do Sal, 08 de março de 2023.